

## A RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL NO ÂMBITO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

Mariana Coelho Cândido<sup>1</sup>  
Emerson Gervásio de Almeida<sup>2</sup>

**Resumo:** O objetivo da pesquisa é uma análise da Política de Responsabilidade Socioambiental no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás por meio do Plano de Logística Sustentável para o período de 2017/2019. A metodologia constou de consultas em livros, artigos, leis, decretos, sítios eletrônicos de diversas instituições e outras fontes que tratem do tema deste estudo. Atualmente, o Plano de Logística Sustentável do Judiciário goiano carece de sensibilização e comprometimento dos envolvidos para que possa cumprir sua missão de maneira sustentável, com redução do desperdício de recursos públicos, direcionando os gastos para atendimento das necessidades prioritárias e essenciais dos órgãos da Justiça.

**Palavras-chave:** Plano de Logística Sustentável. Responsabilidade Socioambiental. Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

**Abstract:** The objective of the research is an analysis of the Social and Environmental Responsibility Policy within the State of Goiás Court of Justice through the Sustainable Logistics Plan for the 2017/2019 period. The methodology consisted of consultations in books, articles, laws, decrees, websites of various institutions and other sources that address the subject of this study. Currently, the Goiás Judiciary Sustainable Logistics Plan needs awareness and commitment of those involved so that it can fulfill its mission in a sustainable manner, reducing the waste of public resources, directing the expenses to meet the priority and essential needs of the justice organs.

**Keywords:** Sustainable Logistics Plan. Social and environmental responsibility. Goiás State Court of Justice.

### INTRODUÇÃO

No atual momento de crise socioambiental que enfrentamos, originária do esgotamento dos recursos naturais, é grande a preocupação com o impacto das ações humanas sobre o meio ambiente.

<sup>1</sup> Especialista em Ciências Penais pela Universidade Anhanguera (Uniderp) e analista judiciário do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás. E-mail: marianaccandido@gmail.com

<sup>2</sup> Doutor em Geografia e Docente no Programa de Pós-Graduação em Gestão Organizacional da Universidade Federal de Goiás, Regional Catalão – PPGGO/UFG-RC. E-mail: emersongervasio@ufg.br

Assim, com o objetivo de preservar o meio ambiente e garantir às futuras gerações condições dignas de existência, surge a concepção de desenvolvimento socioambiental, pautado na responsabilidade com o meio ambiente e na sustentabilidade, enquanto alternativa para a redução da exploração desenfreada dos recursos naturais.

A Administração Pública, na condição de consumidora destes recursos, desempenha papel relevante na promoção de mudanças para o estabelecimento de um novo modelo comportamental, moldado na gestão ambiental responsável e na construção de uma cultura institucional diferenciada, com a adoção de princípios socioambientais.

Considerando a influência do Poder Público na atividade econômica nacional e a importância de ações ligadas à mobilização e sensibilização para questões socioambientais no âmbito do Poder Judiciário, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) publicou a Resolução nº 201/2015, que dispõe sobre a criação e competências das unidades ou núcleos socioambientais nos órgãos e conselhos do Poder Judiciário e implantação do respectivo Plano de Logística Sustentável (PLS).

Em atenção a essa Resolução, o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás publicou seu Plano de Logística Sustentável, embasado em três perspectivas: economicidade, técnica e ético-social, com objetivos, metas e responsabilidades que buscam a racionalidade e eficiência do gasto público.

O presente trabalho tem como objetivo analisar a Política de Responsabilidade Socioambiental do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás por meio de seu Plano de Logística Sustentável.

Este artigo está esquematizado em mais cinco seções, além desta introdução. Em seguida, o referencial teórico estruturado em pesquisa bibliográfica acerca do tema, além de busca em sítios eletrônicos, livros, artigos e outras fontes que descrevem os fundamentos teóricos dos temas aqui envolvidos. Após, é especificado o caminho metodológico adotado para a obtenção dos dados. No quarto momento são expostos os resultados e as análises da pesquisa realizada, com os dados comparativos. No último item são feitas as considerações finais do respectivo estudo.

### **Responsabilidade Socioambiental no Setor Público**

O Ministério do Meio Ambiente lançou, em 2001, o Programa Agenda Ambiental na Administração Pública, conhecido pela sigla A3P, cujo objetivo é sensibilizar os gestores públicos para as questões ambientais, estimulando-os a incorporar princípios e critérios de gestão ambiental em suas atividades rotineiras, levando à economia de recursos naturais e à

redução de gastos institucionais por meio do uso racional dos bens públicos e da gestão adequada dos resíduos.

Numa economia que ainda se caracteriza por elevado desperdício de recursos, surge a iniciativa de difundir os princípios da gestão ambiental na Administração Pública, levando à economia de recursos naturais e à redução de gastos institucionais por meio do uso racional dos bens públicos e da gestão adequada dos resíduos.

A Agenda Ambiental na Administração Pública é uma iniciativa de adesão voluntária e um convite ao engajamento individual e coletivo, a partir do comprometimento pessoal e da disposição para a incorporação dos conceitos preconizados, para a mudança de hábitos e a difusão do programa.

Atualmente, cerca de 400 órgãos públicos participam desta rede, indicando que o Poder Público está aos poucos se adequando à política de prevenção de impactos negativos ao meio ambiente. Dentre os eixos temáticos do programa estão: licitações sustentáveis, uso racional de recursos e combate a todas as formas de desperdício, gestão ambiental de resíduos e a capacitação continuada de gestores públicos.

A A3P concede o Selo Sustentabilidade na Administração Pública às instituições que se destacam na adoção de práticas de gestão socioambiental baseadas em conceitos de sustentabilidade. O selo é composto por três categorias: verde, prata e laranja. O selo verde é concedido como forma de reconhecimento pelo empenho na instituição da A3P nas instituições, por meio da assinatura do termo de adesão; o selo prata é conferido às instituições públicas que entregam o Relatório Anual de Implementação da A3P, previsto no termo de adesão; já o selo laranja é concedido às instituições vencedoras do Prêmio de Melhores Práticas da A3P.

A sustentabilidade percorreu um longo caminho até cruzar o caminho das instituições públicas. Alguns normativos contribuíram para a formatação da gestão pública socioambiental de hoje. São eles:

Quadro 1 – Preceitos institucionais do modelo de gestão pública socioambiental

Preceitos	Finalidades
<b>Lei nº 6.938/81</b>	Foi o marco histórico do desenvolvimento do direito ambiental brasileiro. Tem como objetivo proteger, preservar, melhorar e recuperar a qualidade do meio ambiente, criando uma consciência pública sobre a necessidade de preservação da qualidade ambiental e do equilíbrio ecológico. Esta lei foi a primeira a tratar o meio ambiente de uma forma global, promovendo uma sensível descentralização, pois ampliou a participação de Estados e

	Municípios no estabelecimento de normas ambientais, além da comunidade.
<b>Constituição Federal</b>	O art. 170, inciso VI, estabelece a proteção ao meio ambiente como um dos princípios que regem a ordem econômica brasileira, adotando-se critérios de sustentabilidade ambiental para a prestação dos serviços. O art. 225 define o meio ambiente como bem de uso comum do povo e evidencia a preocupação com a proteção do meio ambiente.
<b>Lei nº 9.605/98</b>	A Lei de Crimes Ambientais foi um marco na proteção efetiva ao meio ambiente, pois tipificou como crime ambiental todo e qualquer dano ou prejuízo causado à flora, fauna, recursos naturais e patrimônio cultural, estabelecendo sanções penais e administrativas que são aplicadas conforme a gravidade da infração e vão desde multas até penas restritivas de liberdade.
<b>Decreto nº 5.940/06</b>	Esse decreto instituiu a coleta seletiva no âmbito da Administração Pública Federal. De acordo com ele, todos os resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta devem ser destinados a associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, promovendo a destinação adequada dos resíduos e a inclusão social dos catadores.
<b>Recomendação CNJ nº 11/07</b>	O Poder Judiciário também demonstra interesse na área socioambiental. O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) recomendou a adoção de políticas públicas que visem à formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado e à implantação de ações de conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção ao meio ambiente.
<b>Lei nº 12.305/10</b>	A Política Nacional de Resíduos Sólidos apresenta instrumentos para o avanço no enfrentamento dos problemas ambientais, sociais e econômicos decorrentes do manejo inadequado dos resíduos sólidos no Brasil. Entre as principais medidas previstas nessa lei estão a prevenção e a redução na geração de resíduos.
<b>Lei nº 12.462/11</b>	É definida como a lei que institui o Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC) e prevê que as contratações realizadas em conformidade com o RDC devem seguir, entre outros, o princípio do desenvolvimento nacional sustentável. Além disso, determina que, nas

	licitações disciplinadas pelo regime, poderão ser exigidos requisitos de sustentabilidade ambiental.
<b>Resolução CNJ nº 201/15</b>	O Conselho Nacional de Justiça editou a Resolução nº 201/2015 para criar e estabelecer as competências das unidades socioambientais nos órgãos e conselhos do Poder Judiciário e implantar o Plano de Logística Sustentável (PLS-PJ), importante marco na gestão sustentável. A Resolução tem como principal objetivo a economia de recursos e a promoção do desenvolvimento sustentável.

Fonte: Própria autora (2019).

107

### Planos de Logística Sustentáveis

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) publicou a Resolução nº 201, de 3 de março de 2015, trazendo avanço significativo em direção a uma gestão pública mais sustentável ao tratar da criação das unidades socioambientais em todos os órgãos do Poder Judiciário, e ao estabelecer diretrizes para implantação do Plano de Logística Sustentável (PLS).

Essa resolução dispõe que as unidades ou núcleos socioambientais do Judiciário brasileiro devem promover ações que estimulem o uso sustentável de recursos naturais e bens públicos, com a observância de critérios de sustentabilidade na aquisição de bens, obras e serviços. Também define os indicadores estratégicos mínimos a serem avaliados, o conteúdo e o prazo para apresentação do respectivo PLS.

O PLS é um instrumento vinculado ao planejamento estratégico com foco na eficiência do gasto público que descreve práticas de racionalidade, sustentabilidade e combate ao desperdício das instituições. A implantação do PLS no âmbito do Judiciário brasileiro é mais um avanço rumo a práticas sustentáveis na prestação do serviço público. Para sua elaboração, é preciso definir objetivos, apresentar metas, cronogramas, planos de ação, mecanismos de monitoramento, avaliação de resultados, assim como as responsabilidades de cada unidade considerando a visão sistêmica do órgão.

### Plano de Logística Sustentável no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

O Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (TJGO) faz parte do Poder Judiciário e, como em qualquer outra instituição na organização pública, também existe a necessidade da criação de um planejamento estratégico que possua objetivos e diretrizes a fim de executar as atividades da instituição.

A partir de cada valor construído através do planejamento estratégico são desenvolvidas metas para serem alcançadas e alguns indicadores são criados, destacando-se o da

responsabilidade socioambiental, que tem por finalidade promover programas, projetos e ações continuadas, ligados à mobilização e sensibilização para questões socioambientais no âmbito do Poder Judiciário, adotando modelos de boas práticas de gestão sustentável e uso de tecnologia limpa.

Em sua grande maioria, dentro da realidade do Poder Judiciário goiano, a adoção de medidas sustentáveis exige tão somente mudança na cultura e no comportamento dos próprios servidores e da força de trabalho auxiliar. Cada um é peça fundamental na efetiva implantação de um novo modelo de gestão ambiental, a partir da promoção da cultura do uso racional de recursos naturais e insumos, e do fortalecimento de práticas de sustentabilidade.

Muitos materiais consumidos no dia a dia podem durar até centenas de anos para se decomporem na natureza, por isso é de suma importância a conscientização quanto a necessidade de reduzir o consumo e reaproveitar ou reciclar os produtos utilizados.

O Plano de Logística Sustentável do Tribunal de Justiça goiano é uma estratégia de curto prazo desenvolvida para o biênio 2017/2019, vinculado ao Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, que objetiva convergir os esforços para a consecução de práticas de sustentabilidade, racionalização do gasto público e melhoria contínua da gestão do processo de trabalho, buscando adequar os programas, projetos e ações ao tripé da sustentabilidade, que atende aos seguintes preceitos: ser ambientalmente correto, socialmente justo e economicamente viável.

O Plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário do Estado de Goiás desdobra-se nas seguintes metas e objetivos:

Quadro 2 – Metas e objetivos do PLS do TJGO

<b>Metas</b>	<b>Objetivos</b>
Uso eficiente de insumos e materiais considerando a implantação do Processo Judicial Digital e a informatização dos processos e procedimentos administrativos.	Racionalizar o consumo e combater o desperdício de insumos e materiais e apoiar melhoria dos processos e consequentemente otimização no uso de recursos por meio do uso de tecnologia da informação.
Energia elétrica.	Promover o uso racional e eficiente de energia elétrica no Tribunal de Justiça de Goiás, tendo como meta implantar ações de monitoramento do consumo e do combate ao desperdício.
Água e esgoto.	Medir as ações implantadas que visem o combate do desperdício e o monitoramento do consumo e gasto com água e esgoto.
Gestão de resíduos.	Minimizar o impacto ambiental dos resíduos gerados pela atividade do Tribunal de Justiça

	de Goiás, por meio de redução, reutilização ou reciclagem, adotando medidas que visem a ampliação dos convênios e termos de cooperação firmados com cooperativas ou associações de catadores de materiais recicláveis para atendimento das demandas de descarte de resíduos sólidos.
Qualidade de vida no ambiente de trabalho.	Promoção da valorização, satisfação e inclusão do capital humano da instituição, em ações que estimulem o seu desenvolvimento pessoal e profissional, assim como a melhoria das condições das instalações físicas e da qualidade de vida no ambiente de trabalho. Para isso, ações de caráter social já fazem parte do calendário de eventos da instituição.
Sensibilização e capacitação contínua do corpo funcional, força de trabalho auxiliar e, quando for o caso, de outras partes interessadas.	Sensibilizar e capacitar magistrados, servidores, a força de trabalho e interessados a respeito da sustentabilidade, racionalização e consumo consciente de materiais e serviços, realizando cursos de capacitação para disseminar práticas sustentáveis na Administração Pública, campanhas que envolvam o corpo funcional e a força de trabalho auxiliar sobre diversos temas socioambientais, e campanhas de sensibilização para o uso de meios de transportes alternativos.
Contratações sustentáveis, compreendendo obras, equipamentos, combustível, serviços de vigilância, de limpeza, de telefonia, de processamento de dados, de apoio administrativo e de manutenção predial.	Implantar ações com a finalidade de ampliar a adoção de critérios sustentáveis nas aquisições de bens e serviços. No Tribunal de Justiça goiano ainda há projetos em execução que implicarão na ampliação dos resultados almeçados pela presente meta.
Deslocamento de pessoal, bens e materiais considerando todos os meios de transporte.	Busca a eficiência no gasto do recurso público e diminuição do impacto ambiental no que se refere aos gastos com transporte.

Fonte: Própria autora (2019).

## METODOLOGIAS DE PESQUISA

Amparado na economicidade, técnica e ético-social, o Plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário do Estado de Goiás vai ao encontro da Resolução nº 201/2015, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a criação e competências das unidades ou núcleos socioambientais nos órgãos e conselhos do Poder Judiciário e implantação do respectivo Plano de Logística Sustentável e a adoção de modelos de gestão organizacional e de processos estruturados na promoção da sustentabilidade ambiental, econômica e social.

O desenvolvimento de um estudo é caracterizado pela sua metodologia e pelos métodos utilizados. Existem várias formas de classificar as pesquisas. A classificação das pesquisas se dá quanto à abordagem, à natureza, aos objetivos e aos procedimentos.

Quanto à abordagem, a pesquisa pode ser quantitativa ou qualitativa. Segundo Pradanov e Freitas (2013, p. 69-70), a quantitativa traduz em números opiniões e informações para classificá-las e analisá-las, exigindo o uso de recursos e de técnicas estatísticas. Já a qualitativa independe do uso de recursos estatísticos, sendo o ambiente natural a fonte para coleta de dados e o pesquisador a peça fundamental.

Quanto à natureza, pode ser pesquisa básica ou aplicada. Pradanov e Freitas (2013, p. 51) definem a pesquisa básica como a que tem por objetivo gerar conhecimentos novos, úteis para o avanço da Ciência, sem aplicação prática prevista, envolvendo verdades e interesses universais. Para eles, a pesquisa aplicada tem por objetivo gerar conhecimentos para aplicação prática, dirigidos à solução de problemas específicos.

Quanto aos objetivos, a pesquisa pode ser exploratória, descritiva ou explicativa. De acordo com Gil (2002, p. 41-42):

A exploratória proporciona maior familiaridade com o problema, com vistas a torná-lo mais explícito ou a construir hipóteses. A pesquisa descritiva exige do investigador uma série de informações sobre o que deseja pesquisar. Esse tipo de estudo pretende descrever os fatos e fenômenos de determinada realidade. A pesquisa explicativa preocupa-se em identificar os fatores que determinam ou que contribuem para a ocorrência dos fenômenos, explica o porquê das coisas através dos resultados oferecidos.

Quanto aos procedimentos, a pesquisa pode ser bibliográfica, documental, experimental, *ex-post-facto*, levantamento, estudo de caso, pesquisa-ação ou participante. Pradanov e Freitas (2013, p. 54) descrevem a pesquisa bibliográfica:

É elaborada a partir de material já publicado, constituído principalmente de: livros, revistas, publicações em periódicos e artigos científicos, jornais, boletins, monografias, dissertações, teses, material cartográfico, internet, com o objetivo de colocar o pesquisador em contato direto com todo material já escrito sobre o assunto da pesquisa.

A pesquisa documental, muitas vezes confundida com a pesquisa bibliográfica, segundo Pradanov e Freitas (2013, p. 55) “se utiliza fundamentalmente das contribuições de vários autores sobre determinado assunto, a pesquisa documental baseia-se em materiais que não

receberam ainda um tratamento analítico ou que podem ser reelaborados de acordo com os objetivos da pesquisa”.

A pesquisa *ex-post-facto* se dá, de acordo com Pradanov e Freitas (2013, p. 65) “quando o ‘experimento’ se realiza depois dos fatos. A pesquisa *ex-post-facto* analisa situações que se desenvolveram naturalmente após algum acontecimento.”

Para Gil (2002, p. 50):

A pesquisa de levantamento é um tipo de pesquisa que ocorre quando envolve a interrogação direta das pessoas cujo comportamento desejamos conhecer através de algum tipo de questionário. Em geral, procedemos à solicitação de informações a um grupo significativo de pessoas acerca do problema estudado para, em seguida, mediante análise quantitativa, obtermos as conclusões correspondentes aos dados coletados.

111

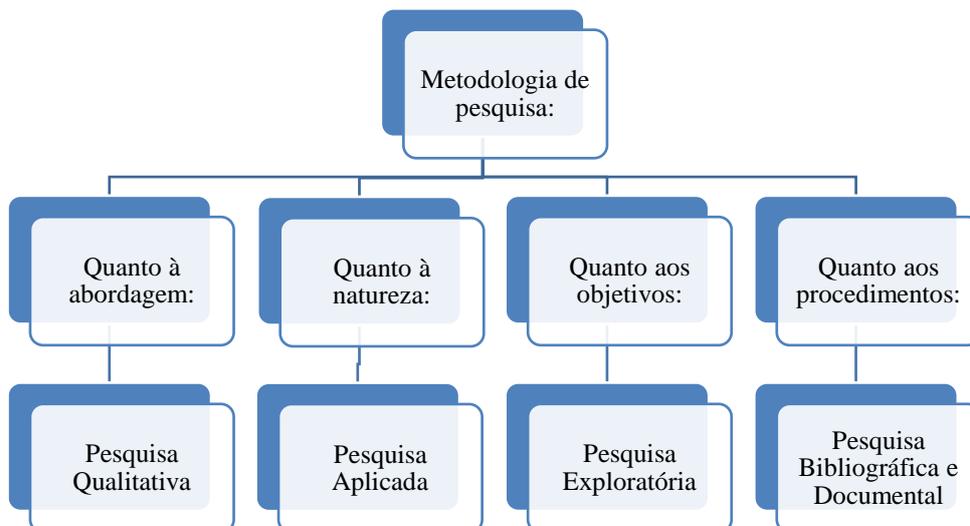
O estudo de caso, de acordo com Silva e Menezes (2005, p. 21), é uma modalidade de pesquisa que ocorre “quando envolve o estudo profundo e exaustivo de um ou poucos objetos de maneira que se permita o seu amplo e detalhado conhecimento”.

A pesquisa-ação e a pesquisa participante, muitas vezes confundidas, são definidas por Silva e Menezes (2005, p. 22):

A pesquisa-ação ocorre quando concebida e realizada em estreita associação com uma ação ou com a resolução de um problema coletivo. Os pesquisadores e participantes representativos da situação ou do problema estão envolvidos de modo cooperativo ou participativo. A pesquisa participante se desenvolve a partir da interação entre pesquisadores e membros das situações investigadas.

Com base nessa concepção, apresenta-se a metodologia da pesquisa utilizada. Vejamos:

Figura 1 – Estrutura da metodologia de pesquisa utilizada



Fonte: Próprios autores (2019).

O presente trabalho constituiu-se de uma pesquisa qualitativa, aplicada, exploratória, bibliográfica e documental sobre os temas: responsabilidade socioambiental e o Plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário do Estado de Goiás.

Para a construção deste trabalho, primeiramente, realizou-se uma pesquisa bibliográfica. Neste contexto, quanto aos procedimentos a pesquisa envolve levantamentos bibliográficos para o embasamento teórico do trabalho, a partir de consultas de livros, artigos, leis, decretos, sítios eletrônicos de diversas instituições e outras fontes que tratem do tema deste estudo. Com base nessas fontes secundárias, por meio da análise de conteúdo, foi possível a identificação das dimensões e as fontes para elaboração dos indicadores para aplicação junto ao Plano de Logística Sustentável.

Ainda quanto aos procedimentos, a pesquisa é documental quanto à busca de informações junto aos órgãos públicos, à legislação em vigor disponível em ambiente virtual e nos bancos de legislação, bem como ao Relatório Anual do Plano de Logística Sustentável do TJGO elaborado pela Comissão Gestora.

O referencial teórico propiciou a definição de critérios para a seleção de indicadores e sua classificação conforme as dimensões da sustentabilidade, sendo que para a avaliação da qualidade dos resultados da pesquisa “torna-se necessário saber como os dados foram obtidos, bem como os procedimentos adotados em sua análise e interpretação” (GIL, 2010, p. 28). Assim, esta pesquisa quanto à abordagem é classificada como qualitativa, pois são utilizadas análises e interpretações de dados.

A pesquisa em análise é aplicada quanto à abordagem, objetivando gerar conhecimentos para aplicação prática e dirigidos à solução de problemas de cunho socioambiental no âmbito do Poder Judiciário goiano. Além disso, é exploratória quanto aos objetivos, pois proporciona mais informações sobre o assunto investigado, visando o aprimoramento de ideias.

## RESULTADOS E DISCUSSÕES

Com a missão de garantir a cidadania plena por meio de um sistema de justiça integrado, ágil, efetivo e acessível, o Judiciário de Goiás enfrenta o desafio de atender a uma demanda pública crescente dentro dos padrões de sustentabilidade.

A estrutura logística que sustenta o Tribunal de Justiça goiano é onerosa e complexa, envolvendo desde o uso de recursos renováveis, como a água, até os recursos não renováveis, como os insumos utilizados nos equipamentos de tecnologia da informação. O principal obstáculo para o alcance das metas e objetivos é a falta de sensibilização por parte de todos.

A configuração padrão de impressão frente e verso nas impressoras do Poder Judiciário goiano, a implantação do Processo Judicial Digital e do Processo Administrativo Digital e a digitalização de processos físicos foram algumas das ações que contribuiriam para a redução do consumo total de papel.

Já a abolição da distribuição dos copos descartáveis nas unidades internas e a utilização de materiais duráveis para o consumo de água e café (copos de vidro, *squeeze*, xícaras, canecas etc) não foram suficientes para a redução do consumo de copos descartáveis.

Nas reformas executadas nas unidades do Poder Judiciário goiano, a substituição gradativa das torneiras manuais por torneiras temporizadoras, bem como das válvulas hidrossanitárias por caixas acopladas, colaboraram para a prevenção de desperdícios e consequente redução do volume de água e esgoto.

Não obstante a implantação de ações de monitoramento do consumo e do combate ao desperdício, como a substituição das lâmpadas fluorescentes por LED's e das máquinas condicionadoras de ar modelo gaveta/box por modelo *Split*, a execução do Programa "Use somente o que você precisa!", e implantação do Sistema de Desligamento Programado da Energia Elétrica nos prédios do Poder Judiciário goiano, não houve diminuição no uso energético.

Em relação à gestão de resíduos, verifica-se que está em andamento nas Comarcas do Estado o descarte ambientalmente correto de milhares de processos arquivados, com a consequente reciclagem dos resíduos, bem como realizadas parcerias com cooperativas de reciclagem.

Para melhorar a qualidade de vida no ambiente de trabalho, o TJGO já implementou várias ações de cunho social, tendo como destinatários o corpo funcional do Poder Judiciário goiano. Quanto à capacitação socioambiental do corpo funcional do Tribunal de Justiça, existem medidas executadas e em andamento para cumprimento da meta.

Em relação às contratações sustentáveis, verifica-se que a meta foi alcançada, sinalizando a efetividade das medidas adotadas. Mas há ainda projetos em execução que implicarão na ampliação dos resultados almejados pela presente meta, tais como a elaboração do Manual de Licitações Sustentáveis e o Projeto de Reestruturação da Divisão de Compras.

Para cumprimento da meta de deslocamento de pessoal, bens e materiais, foram definidos procedimentos para o uso da frota, tais como: disponibilizar vans para realizar o transporte dos servidores da capital durante o expediente de serviço; promover a orientação dos servidores e terceirizados responsáveis pelo serviço de transportes para que, ao abastecerem os veículos, optem pelo combustível que ofereça o melhor custo-benefício; realizar estudos de viabilidade para a terceirização da frota do Poder Judiciário goiano.

## CONCLUSÃO

A gestão socioambiental vem se firmando como um relato obrigatório de elaboração e divulgação institucional, alcançando os órgãos públicos brasileiros, que passaram a ser obrigados a elaborar e implementar o Plano de Logística Sustentável e a divulgar os resultados alcançados periodicamente.

A elaboração e implantação do Plano de Logística Sustentável no âmbito do Poder Judiciário de Goiás é um avanço rumo a eficiência socioambiental na prestação de serviços desse Poder. Porém, o êxito de práticas sustentáveis na Administração Pública depende mais da sensibilização e comprometimento dos agentes envolvidos do que de Leis, Resoluções, Decretos ou Instruções Normativas.

Um dos conteúdos mínimos a compor o PLS consiste nas práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, que deve ser desenvolvido por meio do plano de ações socioambientais, com indicação das ações a serem implementadas, dos envolvidos e dos responsáveis na implementação de cada ação, das metas a serem alcançadas, do cronograma de implementação e dos recursos necessários. Para o desenvolvimento do plano de ações, alguns temas mínimos devem ser abrangidos, tais como: material de consumo; energia elétrica; água e esgoto; gestão de resíduos; qualidade de vida no ambiente de trabalho; sensibilização e capacitação contínua do corpo funcional; compras e contratações sustentáveis; e deslocamento de pessoal.

As metas encontram-se em diferentes estágios de implantação, algumas foram alcançadas, sinalizando a efetividade das medidas adotadas; outras encontram-se em andamento, com a implementação de ações que visam o combate ao desperdício e ao monitoramento do consumo gasto, de modo a serem atendidas dentro do período de vigência do Plano de Logística Sustentável do TJGO, biênio 2017/2019.

O objetivo desse estudo é evidenciar quais são os impactos econômico-financeiros alcançados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás com a elaboração do Plano de Logística Sustentável. Com a promoção do desenvolvimento sustentável identificou-se que o TJGO reduziu os gastos e adotou ações contribuindo para melhora na qualidade de vida dos servidores, que se empenham para adotar práticas de sustentabilidade, fazendo com que as mesmas sejam replicadas no dia a dia de cada um.

Para realizar a análise dos resultados, a metodologia proposta confronta os resultados alcançados versus as metas definidas pela instituição. O resultado é obtido com a soma das ações desenvolvidas, indicando o nível de sustentabilidade do órgão para cada indicador. Cabe à instituição analisar cada situação, dedicando maior atenção para os indicadores que evidenciem um nível de sustentabilidade indesejável, para então identificar os pontos falhos ou as oportunidades de melhoria e propor novas ações a serem implementadas se assim julgar necessário.

A pesquisa realizada permitiu uma avaliação do PLS do TJGO, instrumento de gestão ambiental que permite desdobramentos positivos da administração pública rumo a práticas de sustentabilidade.

Os projetos e ações relacionadas à gestão ambiental implantados ou serem implantados pelo TJGO estão de acordo com a Recomendação nº 11/2007 do CNJ e apresenta os resultados alcançados para o cumprimento da Meta 6 de 2010 estabelecida pelo CNJ, que trata de políticas públicas que possam ser adotadas pelos Tribunais do país buscando um acompanhamento das medidas que visem à correta preservação e recuperação do meio ambiente.

O projeto de maior destaque consiste na digitalização dos processos judiciais e administrativos permitindo assim uma redução significativa na utilização de papel.

A partir dos resultados obtidos foi possível constatar um avanço no cumprimento das metas previstas no Plano de Logística Sustentável do TJGO, o que sinaliza a efetividade de ações realizadas, fato este que não afasta a necessidade de continuidade na adoção de medidas que impulsionem a redução do gasto e do consumo de recursos naturais e insumos, e o desenvolvimento de ações que promovam a sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Goiás.

Para a evolução de algumas metas, por outro lado, evidenciada a necessidade de o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás reforçar ou reformular as ações previstas no PLS para a obtenção dos resultados almejados, considerando sempre que a implantação de um modelo de gestão socioambiental requer um aprimoramento contínuo da forma como as atividades são desenvolvidas nos diversos órgãos que o integram, confirmando a hipótese de que o plano precisa de maior sensibilização das partes envolvidas para seu cumprimento de maneira efetiva e sustentável.

## REFERÊNCIAS

Associação Brasileira de Normas e Métodos (ABNT). Disponível em:  
<http://www.abnt.org.br/noticias/3970-lancamento-da-norma-abnt-nbr-iso-26000-2010>. Acesso em: 01 set. 2019.

BRASIL. **Constituição Federal de 1988**. Disponível em:  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 31 ago. 2019.

BRASIL. **Decreto nº 5.940/2006**. Disponível em:  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2004-2006/2006/Decreto/D5940.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Decreto/D5940.htm). Acesso em: 01 set. 2019.

BRASIL. **Lei nº 6.938/1981**. Disponível em:  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L6938.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L6938.htm). Acesso em: 31 ago. 2019.

BRASIL. **Lei nº 9.605/1998**. Disponível em:  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9605.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9605.htm). Acesso em: 31 ago. 2019.

BRASIL. **Lei nº 12.305/2010**. Disponível em:  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2010/lei/112305.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/112305.htm). Acesso em: 01 set. 2019.

BRASIL. **Lei nº 12.462/2011**. Disponível em:  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/112462.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112462.htm). Acesso em: 01 set. 2019.

Conselho Nacional de Justiça. **Recomendação CNJ nº 11/2007**. Disponível em:  
<http://www.cnj.jus.br/atos-normativos?documento=867>. Acesso em: 01 set. 2019.

Conselho Nacional de Justiça. **Resolução CNJ nº 201/2015**. Disponível em:  
<https://www.cnj.jus.br/busca-atos-adm?documento=2795>. Acesso em: 01 set. 2019.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002, 175.

Ministério do Meio Ambiente. **Agenda Ambiental na Administração Pública – A3P.** Disponível em: <[http://www.mma.gov.br/estruturas/a3p/\\_arquivos/cartilha\\_a3p\\_36.pdf](http://www.mma.gov.br/estruturas/a3p/_arquivos/cartilha_a3p_36.pdf)>. Acesso em: 31 ago. 2019.

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. **Planos de Gestão de Logística Sustentável.** Disponível em: [http://www.planejamento.gov.br/assuntos/secretaria-executiva/spoa/copy\\_of\\_planos-de-gestao-de-logistica-sustentavel](http://www.planejamento.gov.br/assuntos/secretaria-executiva/spoa/copy_of_planos-de-gestao-de-logistica-sustentavel). Acesso em: 31 ago. 2019.

PRODANOV, Cleber C.; FREITAS, Ernani C. de. **Metodologia do Trabalho Científico: Métodos e Técnicas da Pesquisa e do Trabalho Acadêmico.** 2. ed. Novo Hamburgo: FEEVALE, 2013, 276.

SILVA, Edna L. da; MENEZES, Estera M. **Metodologia da Pesquisa e Elaboração de Dissertação.** 4. ed. Florianópolis: UFSC, 2005, 139.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás. **Plano de Logística Sustentável.** <https://www.tjgo.jus.br/index.php/plano-de-logistica-sustentavel>. Acesso em: 31 ago. 2019.